



FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46

CARTA ABERTA

Execução do Pagamento Repasse InvestSUS à Categoria Enfermagem

Marília, 06 de outubro de 2023.

A Diretoria Executiva da FAMAR vem **posicionar a execução** dos recursos financeiros repassados do Ministério da Saúde, operacionalizado por meio do Fundo Nacional de Saúde-FNS, **Plataforma InvestSUS** aos profissionais da Categoria da Enfermagem, em cumprimento as Portarias: Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023, revogada pela Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, portanto segue:

I – Do Contexto

1. A natureza jurídica da FAMAR é de **direito privado**, de fins não econômicos, de caráter assistencial, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, Portaria MS/SAES nº 1.150 de 24 de novembro de 2021.
2. A FAMAR é a Fundação de Apoio Conveniada e/ou interveniente junto aos Convênios SUS e Subvenção ao SUS, firmados entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde - SES, tendo por Autarquia Conveniada o HCFAMEMA. **Importante** destacar que a nossa **Gestão SUS é Estadual**.
3. A FAMAR é **empregadora** com o **Regime de Trabalho CLT** dos profissionais da Categoria de Enfermagem lotados nas Autarquias Estaduais FAMEMA e HCFAMEMA, visando o apoio a execução dos Convênios e outros instrumentos contratuais congêneres.

II – Do Cronograma

- ✓ **23/06/2023** – participação da FAMAR na reunião por Videoconferência do Fundo Nacional de Saúde – InvestSUS, sendo distribuída a Planilha InvestSUS a ser preenchida pela empregadora FAMAR e Cadastrada na Plataforma InvestSUS.
- ✓ **29/06/2023** – O cadastro da Planilha InvestSUS junto à plataforma do Fundo Nacional de Saúde – FNS, não ocorreu pela empregadora FAMAR em razão da sua natureza jurídica, não sendo habilitado para a inserção direta da listagem, onde este cadastro ficou vinculado ao seu representante, a princípio DRS-IX.



FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),

CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110

CNPJ: 09.161.265/0001-46

- ✓ **28/08/2023** – A FAMAR recebeu do Fundo Nacional de Saúde modelo de planilha atualizada para participação das *Lives* nos dias 29/08/2023 e 31/08/2023. Mais uma vez, o cadastro da FAMAR para inserção da listagem, não foi não foi habilitado.
- ✓ **01/09/2023** - **DGP/HCFAMEMA** encaminhou nova **Planilha InvestSUS**, para preenchimento em conformidade com as instruções das *Lives* e “Cartilha Piso Nacional da Enfermagem Entenda Como Será Pago”.
- ✓ **04/09/2023** – Houve a reunião conjunta do HCFAMEMA com a Presidência do Conselho de Administração da FAMAR e com a FUMES, havendo a comunicação à FAMAR que o **HCFAMEMA** é o **Órgão responsável pela inserção Planilhas InvestSUS**, elaboradas pela FAMAR e FUMES, na plataforma InvestSUS.
- ✓ **04/09/2023** – O HCFAMEMA encaminhou a FAMAR, a **Planilha InvestSUS, preenchida pelo MS/FNS/InvestSUS considerada de retorno**, contendo nesta o lançamento dos **cálculos que cada profissional tem o direito a receber, e quem tem o direito**, de acordo, com a **conciliação também efetuada pelo Ministério da Saúde junto ao Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**.
 - **05/09/2023** – A FAMAR participou de uma reunião de Serviço junto ao **HCFAMEMA** que trouxe **outras informações**, em conformidade com as **proferidas pela Coordenação de Recursos Humanos do Estado – CRH, contudo algumas questões do processamento do repasse financeiro aguarda esclarecimentos**, destacando que o Regime do Contrato de Trabalho da FAMAR é o CLT, que por exemplo incide FGTS. Também em **21/09/2023**, houve mais questionamentos por parte da FAMAR ao HCFAMEMA que respondeu a medida que obteve resposta do CRH.
- ✓ **28/09/2023** – A FAMAR encaminhou as Planilhas InvestSUS, referente aos seus profissionais da categoria da Enfermagem em razão da enviada pelo HCFAMEMA constar os profissionais da FUMES também, com a conferência dos eventos, como por exemplo: data da admissão, data da demissão que incidem no cálculo do repasse efetivo a cada profissional.
- ✓ **De 29/09/2023 a 03/10/2023** – Houve a conferência e conciliação conjunta da FAMAR com o DGP/HCFAMEMA, para a execução do repasse em conformidade com o recebido e designado na Planilha de Retorno do InvestSUS e a aplicação da legislação do Regime de Trabalho CLT.
- ✓ **02/10/2023** – O HCFAMEMA publicou no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E./SP a Portaria nº 8628136, que trata da **efetuação do pagamento do complemento**, destinado ao piso salarial nacional da Categoria da Enfermagem, conforme **o repasse do Ministério da Saúde e cálculos do InvestSUS, transferidos para o HCFAMEMA** mediante a Secretaria do Estado da Saúde, portanto o valor destinado aos profissionais contratados pela FAMAR, e que estão contemplados na Planilha de Retorno do InvestSUS, receberão no quinto dia útil o referido repasse.



FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),

CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110

CNPJ: 09.161.265/0001-46

III – Do Entendimento Final

1. A FAMAR elaborou e registrou as informações pertinentes na Planilha disponibilizada pelo MS/FNS/InvestSUS, dos seus profissionais da Categoria de Enfermagem, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto/2023, bem como elaborará a de setembro/2023, em conformidade com o contrato de trabalho, carga horária e demais eventos previstos no Regime de Trabalho CLT.
2. A FAMAR cumpre o pagamento do repasse de complemento em conformidade com a do HCFAMEMA Portaria nº 8628136, publicada no D.O.E/SP de 02/10/2023, concomitante **com os nomes e cálculos registrados na Planilha InvestSUS de Retorno, concomitante com a aplicação da CLT.**
3. O repasse financeiro do Ministério da Saúde não abarca todos os eventos que compõem a Folha de Pagamento dos profissionais CLT, exemplo já citado FGTS, que será suportado com recurso do Convênio SUS.
4. O Supremo Tribunal Federal – **STF decidiu em sede de liminar**, nos autos da ADI nº 7222, Processo nº 0124887-98.2022.1.00.0000, condicionou a obrigatoriedade do pagamento do piso da categoria à assistência financeira da União, em **sua extensão do quanto disponibilizado.**
5. Até a presente data as normativas tratam de repasse direcionado aos profissionais contratados pela FAMAR, inseridos em Instrumentos fornecidos pelo MS/FN/InvestSUS, **com delimitação de valores e competências, não se tratando, portanto, de contratualização que garante receita contínua para a adoção pelo empregador de incorporação de obrigação**, assim sendo, a FAMAR executará o presente repasse financeiro mediante bonificação à Categoria de Enfermagem, previsto na CLT, art. 457.
6. Em conformidade com o também trazido na Cartilha Piso Nacional da Enfermagem Entenda Como Será Pago, os profissionais não contemplados neste repasse, registrados na Planilha InvestSUS, que tem o direito, serão contemplados nos próximos repasses, sanadas as inconsistências, por exemplo junto ao COFEN.

A Diretoria Executiva da FAMAR vem se apropriando das informações que estão disponíveis, para repassá-las, no maior interesse da atuação na legalidade e transparência.

Com apreço e estima.

DIRETORIA EXECUTIVA DA FAMAR.